



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

Publicado
Jornal da República
Edição 872 pg 06
Data 22/01/05 a 1/1

LEI N.º664/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado no anexo I, da Lei n.º 04/78, de 26.05.78 - Organização Administrativa - a OUVIDORIA MUNICIPAL, com atribuições específicas voltadas para o atendimento das reivindicações, reclamações e sugestões dos munícipes, objetivando a interação entre a comunidade e o Poder Executivo, tornando mais ágil a prestação do serviço público.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo 1º, fica criado o cargo de OUVIDOR, de provimento em Comissão, remunerado pelo Símbolo DAS-1, e integrando a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2005.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL